



## **C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.2337.2023**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento  
da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de  
Saúde de Chapadinha - MA**

## **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**HELIO OLIVEIRA SOARES, CPF: 046.173.392-72  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**



## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **24 de Abril de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2337.2023**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na Rua das Siriemas Qda. 11 casa 39, Renascença II – São Luis – MA. **Para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** Com este fim e para constar, eu, **Alberto Carlos Pereira Junior** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 24 de Abril de 2023.



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha, 25 de Abril de 2023.

Ao  
Setor de Engenharia  
Chapadinha - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da **CASA DE APOIO**, situado a Av. Gomes Castro nº 188 – Centro - São Luís - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

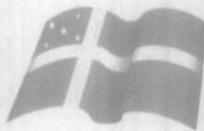
- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



FIS 003

Proc. Nº 091/23

Ass. GPB

**DESPACHO**

Chapadinha, 26 de Abril de 2023.

Ao Sr.  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da **CASA DE APOIO** de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

Atenciosamente,

*Edvaldo Paz Nunes*  
CREANAC 110.313.774-3  
Engenheiro Civil

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



# LAUDO DE AVALIAÇÃO



**CASA DE APOIO, AV GOMES CASTRO , Nº 188, BAIRRO: CENTRO,  
SÃO LUIS-MA**

Chapadinha – MA

2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### FICHA RESUMO

Fls 005  
Proc. N° 021/23  
Ass. jm

#### **Solicitante**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **Objetivo**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

#### **Objeto**

Imóvel em terreno urbano.

#### **Localização**

Avenida Gomes Castro, N° 188, Bairro: Centro

#### **Área total de terreno**

---

#### **Área construída do imóvel**

264,94 m<sup>2</sup> (térreo + 1 pav)

#### **Locador**

Hélio Oliveira Soares

CPF: 046.173.392-72

#### **Resultados da avaliação**

Valor de locação do imóvel R\$ 6.000,00/mês

#### **Avaliador**

Eng. Civil Edvaldo Paz Nunes

CREA MA 110313774-3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## Sumário

<b>1. SOLICITANTE</b>	4
<b>2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO</b>	4
<b>3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES</b>	4
<b>4. PROPRIETÁRIO</b>	4
<b>5. ENDEREÇO</b>	4
<b>6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO</b>	5
<b>6.1 TERRENO</b>	5
<b>6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO</b>	7
<b>7 ANEXOS</b>	9
<b>7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	9
<b>8 CONCLUSÃO</b>	10
<b>8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>	11

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**1. SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Fls 007  
Proc. N° 021/23  
Ass. gpd

**2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

**3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas

da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 –**

**Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Imóvel em terreno urbano.
- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 25 de Abril de 2023.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

**4. PROPRIETÁRIO**

Hélio Oliveira Soares

**5. ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO**

AV Gomes Castro, nº188, Centro, São Luis-MA

*Edvaldo Paz Nunes*  
CRENAC 110.313.774-3  
#10enheiro Civil

## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

### 6.1 TERRENO



Amostra 1 – Objeto de Estudo  
Fonte: Google Earth (2023)

Latitude: 2°31'49.8"S

Longitude: 44°17'37.2"W

Características da região e entorno	
<b>Padrão construtivo do entorno:</b>	Alto
<b>Tráfego de pedestres:</b>	Sim
<b>Tráfego de veículos:</b>	Sim
<b>Pavimentação do logradouro:</b>	Pavimento asfáltico
<b>Pavimentação do passeio:</b>	Piso em Concreto
<b>Infraestrutura:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input checked="" type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone
<b>Influências valorizantes:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input checked="" type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input checked="" type="checkbox"/> Hospital, <input checked="" type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input checked="" type="checkbox"/> Parques/praias, <input type="checkbox"/> Posto policial, <input type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input checked="" type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação
<b>Influências desvalorizantes:</b>	<input type="checkbox"/> Aeroporto, <input type="checkbox"/> Área inundável, <input type="checkbox"/> Aterro sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Estação tratamento esgoto, <input type="checkbox"/> Indústria, <input type="checkbox"/> Presídio, <input checked="" type="checkbox"/> Sem influências desvalorizantes, <input type="checkbox"/> Sub-habitação, <input type="checkbox"/> Unidades carentes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Características do imóvel	
<b>Área do imóvel:</b>	264,94 m <sup>2</sup> (terreo + 1 pav)
<b>Medida da frente:</b>	10,00 m
<b>Medida lateral 1:</b>	26,00 m
<b>Medida lateral 2:</b>	26,00 m
<b>Medida do fundo:</b>	10,00 m



Condição de Ocupação	
<input type="checkbox"/> Ocupado	<input checked="" type="checkbox"/> Desocupado

MATERIAL UTILIZADO					
Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> cim. o ondulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input checked="" type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fibrocimento	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Placas acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboco chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

  
Edvaldo Paz Nunes  
CREANAC 110.313.774-2  
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fls 010  
Proc. N° 091/23  
Ass JW

## 6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Imóvel proximo do objeto de estudo  
Fonte: Google Earth (2023)

Latitude: 2°31'49.20"S  
Longitude: 44°17'37.51"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 266,18 m<sup>2</sup> de área construída.

  
Idvaldo Paz Nunes  
CREANAC 110.313.774-3  
Técnico Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fls 011  
Proc. Nº 021/23  
Ass. *[Signature]*



Amostra 3 – Imóvel proximo do objeto de estudo

Fonte: Google Earth (2023)

Latitude: 2°31'49.11"S

Longitude: 44°17'38.39"O

A amostra 3 trata-se de um edifício comercial estrutural portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 263,04 m<sup>2</sup> de área construída, considerando apenas térreo.

*[Signature]*  
Edvaldo Paz Nunes  
CREANAC 110.313.774-9  
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 7 ANEXOS

### 7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	X	264,94	5,00	5,00	1,00	1,00	1,00	4,00	R\$ 20,95
2	R\$ 6.100,00	266,18	1,00	5,00	2,00	1,00	2,00	1,00	R\$ 23,00
3	R\$ 5.900,00	263,04	1,00	5,00	2,00	1,00	4,00	1,00	R\$ 24,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FOTOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

### MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$\text{Média} = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 22,65$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 27,18
20% abaixo	R\$ 18,12

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

### VALOR DO ALUGUEL

$$V = 264,94 \text{ m}^2 \times 22,65 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 6.000,89/mês}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

  
Edvaldo Paz Nunes  
CREAMAC 110.313.774-  
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a CASA DE APOIO é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

26 de Abril de 2023, Chapadinha – MA.

  
Edvaldo Paz Nunes  
CRENAC 110.313.774-3  
Engenheiro Civil

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Edvaldo Paz Nunes  
Engenheiro Civil, CREA MA 110313774-3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## 8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fls 014  
Proc. N° 021123  
Ass JPB

Fachada Principal  
Fonte: Acervo Técnico (2023)



Hall de Entrada  
Fonte: Acervo Técnico (2023)

*EDT*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Fis 015  
Proc. N° 0291/23  
Ass. (Signature)

Cozinha

Fonte: Acervo Técnico (2023)

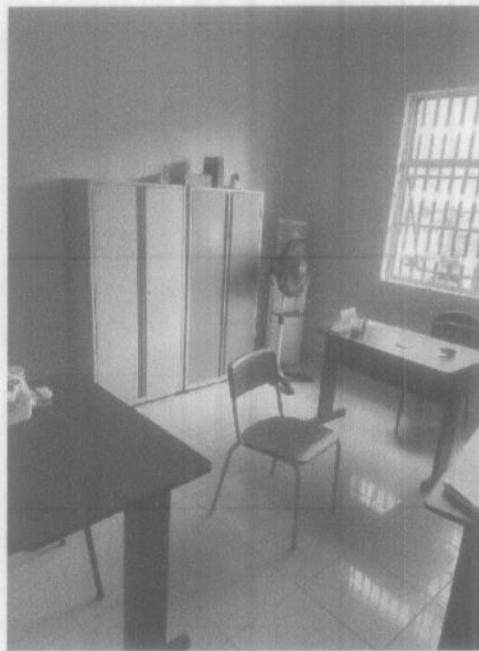


Banheiros

Fonte: Acervo Técnico (2023)

END.

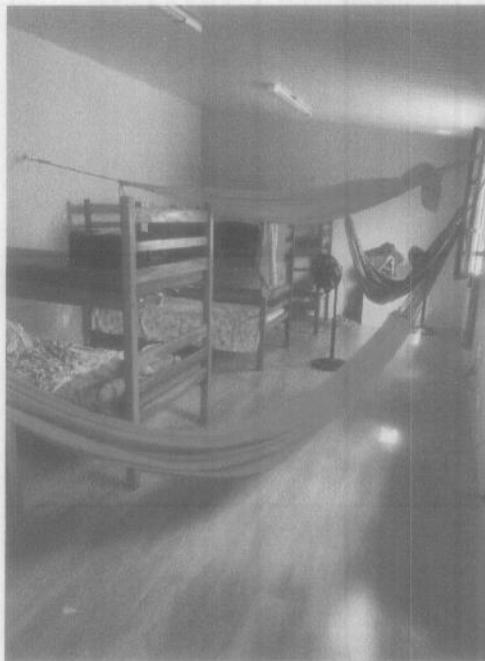
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Fls 016  
Proc. N091193  
Ass. gpd

Sala de Apoio

Fonte: Acervo Técnico (2023)



Quarto 01

Fonte: Acervo Técnico (2023)

*ADP*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Fis 017  
Proc. Nº 091/93  
Ass GD

Quarto 02

Fonte: Acervo Técnico (2023)



Área de Serviço

Fonte: Acervo Técnico (2023)

~~107~~



Chapadinha - MA, 27 de Abril de 2023.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor mensal do contrato de R\$ 6.000,00(seis mil reais) valor global R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2337.2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**DESPACHO**

**O Sr.**  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

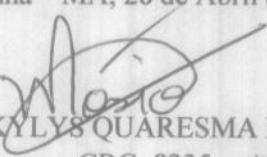
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.001.020.560.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

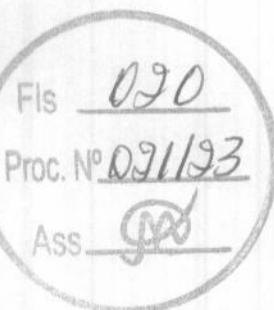
Chapadinha – MA, 28 de Abril de 2023.

  
**MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO**

CRC: 8235

Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO

CONTADOR  
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO da Saúde de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinha, 02 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário de Saúde



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2337.2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO- DL-021/2023, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021 31 de dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 02 de Maio de 2023

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 358/2021'

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 -GP

Fls 022  
 Proc. N° 021/23  
 Ass. gp

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOL VF.

**Art. 1 DESLIGAR** da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
 Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
 Prefeita Municipal de Chapadinha

CNPJ/MF 06.117.709/0001-58  
 AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

### Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuam registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Dúcilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTEIRA N.º 358/2021 -GP

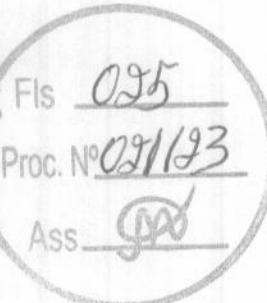
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo MARIEL ALVES RESENDE, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica NOMEADO o servidor efetivo, RENILSON DE AGUIAR LOPES, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins do funcionamento da CASA DE APOIO da Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da CASA DE APOIO da Saúde. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado a: Av. Gomes Castro, nº 188 – Centro – São Luís/MA

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

#### São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



**5.9** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

### São obrigações da Administração Pública Municipal:

**6.1** Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

**6.2** Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

**6.3** Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

**6.4** Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (a) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

**6.5** Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

**6.6** Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

**6.7** Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**6.8** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

**6.9** Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

**6.10** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

## 7. DOS ENCARGOS

**7.1** Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

**7.2** São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

**7.3** São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:



Fis 027  
Proc. N° 091/93  
Ass. (initials)

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

## 8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

**8.1** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**8.2** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**8.3** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**8.4** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

**9.2** O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

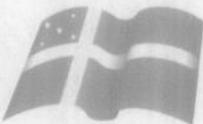
**9.3** A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

**9.4** Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

**9.5** Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a LOCATÁRIA terá o prazo de **60** (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **06º (sexto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.



**10.2** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....</b>

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinha – MA, 02 de Maio de 2023

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde



## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO da Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n° 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha, 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2337.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 04 de Maio de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 358/2021

Presidente

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



Fls 039  
Proc. N° 021/23  
Ass. gpd

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### **DA LICITAÇÃO** - Processo Administrativo nº 0101.2337.2023

- Dispensa de Licitação nº 021/2023
- Requisitante: ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR – Secretário Municipal de Saúde

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação do Imóvel situado a : Av. Gomes Castro, nº 188 – Centro – São Luís/MA

### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)

Chapadinha, 08 de Maio de 2023

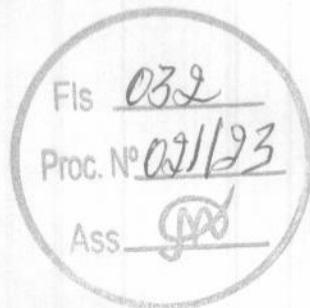
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 958/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2337.2023(Dispensa de Licitação nº 021/2023), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO da Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 08 de Maio de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel: Av. Gomes Castro, nº 188 – Centro – São Luís/MA Para o funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar o Exmº Sr. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 09 de Maio de 2023

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxxx- DL xxxx/xxx  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO A Srª. xxxxxxxxxxxxxxxx E  
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: n°xxxxxxxxxxxxxxx, RG: n° xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação N° xxx/xxx, com fundamento da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei n°8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de xxx(xxx) meses , iniciando em xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx), pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, creditado no



xxxxxx,xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

#### SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuênciia, por escrito, da LOCADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PÚBLICACÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 036  
Proc. N° 091/23  
Ass. MM

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), xxx de xxxx de xxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCATÁRIA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXX

LOCADOR

**Testemunhas:**

---

NOME:

CPF:

---

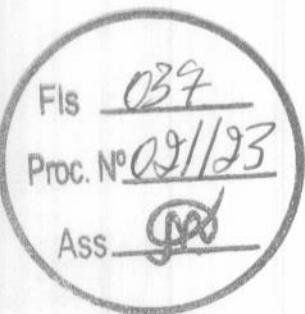
NOME:

CPF:

Parecer de Processo Administrativo nº 0101.2337.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde de Chapadinha, Srº Alberto Carlos Pereira Junior, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelo proprietário do imóvel interessado no certame.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico

financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

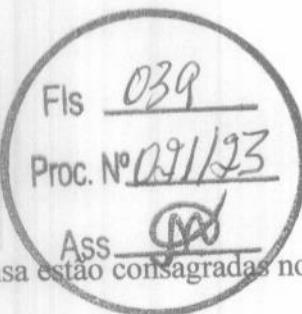
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido



processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

*In casu*, o Secretário de Saúde de Chapadinha menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

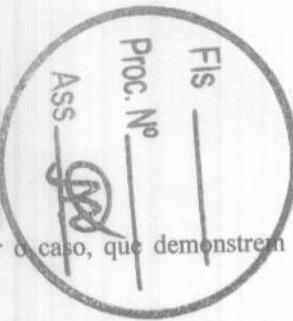
Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



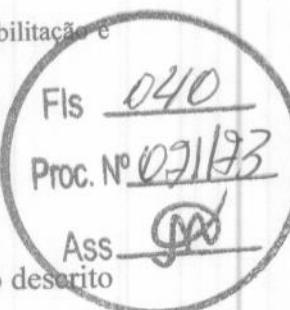
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao desrito na legislação, assim o proprietário Hélio Oliveira Soares, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a contratação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

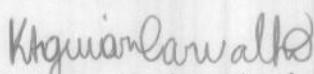
#### Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 09 de maio de 2023.

  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-DF./

Fls. 041

Proc. N.º 021123

Ass. *[Signature]*

MATRÍCULA N.º 20-533-1

DATA 28 de fevereiro de 1995.

**IMÓVEL:** Demissão útil de terreno situado à Avenida Gomes de Castro nº 188, distrito da capital, a respeito predio, assim descrito: O predio é de solo pavimentado, tipo bloco com 1000m² de área de 1000m², com parede de jardim a frente, todo construído de pedra e cal e madeira do telhado, alvenaria de tijolos e cobertura em telhas canal e compõe-se das seguintes peças: **PAVIMENTO TERREO** - terraço lateral, hall de entrada, sala de visitas, sala de jantar, copa, hall de escada e cozinha. **PAVIMENTO SUPERIOR** - terraço lateral, hall de escada, quatro dormitórios, instalações sanitárias, todo fechado, bons pisos e o terreno sobre o qual o prédio está construído é fronte ao Município de São Luís, tendo os seguintes limites, dimensões, e áreas: frente ao norte limitando-se com a Avenida Gomes de Castro e mede 11,00m; lateral esquerda ao poente, limitando-se com terreno em que se encontra edificado o prédio escolar, mede 35,00m; lateral direita ao norte, limitando-se com terreno em que se encontra edificado o prédio escolar, mede 35,00m; fundos ao sul, limitando-se com quem de direito mede 11,00m, tendo a configuração geométrica de um retângulo e área de 305,00m². **PROPRIETÁRIO:** **ESPOLIO DE NIELZA LIMA MATOS** - N.º DO REGISTRO ANTERIOR: 12-762, fls. 207 do livro 3-P e 12-075, fls. 014 do livro 3-Q.

**REGISTRO N.º 01 - LOCACÃO:** - Certifico, que pelo contrato particular de locação, passado nesta cidade em 20 de dezembro de 1994, o imóvel objeto desta matrícula, foi dado em locação pelo seu proprietário acima qualificado, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CGC/MF N.º 003-60305/0001-04, com prazo de dois anos a partir de 15 de outubro de 1994, podendo ser prorrogado por tempo igual ou inferior, mediante ajuste entre as partes contratantes, reajustando-se o valor dos alugueis segundo critérios estabelecidos na legislação vigente à data do reajuste, no valor mensal de 700,000 reais irrejustáveis durante o primeiro ano de sua duração e a cada 12 meses de suas prorrogações ou renovações (de alienação direta) O presente continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel ou sucessão a qualquer título, de acordo com o disposto na L.º 8.957 do Código Civil Brasileiro, desde que a CEF não tenha usado o direito de opção. O referido é verdade e de fato. São Luís, 28 de fevereiro de 1995.

*[Signature]*

**REGISTRO N.º 02 - ADJUDICAÇÃO:** - CERTIFICO, a vista da adjudicação homologada por sentença de 24 de Setembro de 1.999, proferida pelo Dr. Mancel Gomes Pereira, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, desta Capital e Carta de Adjudicação passada nesta cidade em 25 de junho de 2001, assinada pelo mesmo magistrado e subscrita pela escrivã Maria de Lourdes Chaves, que o imóvel desta matrícula, foi adquirido por VERA LÚCIA LIMA DE MATOS, brasileira, desquitada, funcionária pública federal, portadora da identidade n.º 53224296-3-SSP-Ma., e CIC n.º 023 438.353-49, residente e domiciliada nesta cidade, no Espólio dos bens deixados por falecimento de NIELZA LIMA MATOS, pelo valor de Cr\$250.000,00. O referido é verdade e dou fé. São Luís Ma., 12 de dezembro de 2001. pjr.-

Prot. - 92.190-022-1E

*Wallinaduakay*

OFICIAL DO REGISTRO

*Walkiria Serra Souza*

ESCREVENTE

**Seal de Fiscalização**

PODEP JUDICIÁRIO  
TJBLNIA DE JUSTIÇA  
DO MARANHÃO

001-063-505

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
TÓRIO DA 1ª CIRUNSC  
NDO N. C. DE OLIVEIRA

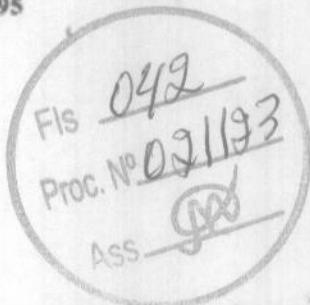
ALDO SILVA SOUSA  
Substituto  
TJCA DE SÃO LUIS - MA

**Seal de Fiscalização**

PODEP JUDICIÁRIO  
TJBLNIA DE JUSTIÇA  
DO MARANHÃO

001-063-506

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VERA  
LUCIA LIMA DE MATOS SOARES, NA FORMA  
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração  
virem que, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três  
(25/04/2023), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia,  
perante mim, ODETE CARDOSO AZEVEDO, ESCREVENTE AUTORIZADA,  
compareceu como Outorgante: **VERA LUCIA LIMA DE MATOS SOARES**, brasileira,  
casada, funcionária pública, nascida em 15/04/1945, portadora da cédula de identidade n.º  
0000532242963 expedida pela SSP/MA em 05/01/2023 e inscrita no CPF/MF n.º  
023.438.353-49, residente e domiciliada na Rua das Siriemas, Quadra 11, Casa 39, Jardim  
Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-390, casada desde 15/12/1995, com o outorgado sob  
o regime da comunhão total de bens, conforme certidão de casamento lavrada sob nº 4620,  
folha 60-v, livro 07-B, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª  
Zona de São Luís/MA, e Escritura Pública de Convenção ou pacto antenupcial, lavrada em  
13/10/1995, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas de São Luís/MA, reconhecida como a  
própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé.  
E por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos termos dos artigos 653 e 117 do  
Código Civil, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **HELIO OLIVEIRA SOARES**,  
brasileiro, casado, administrador, nascido em 06/06/1952, portador da cédula de identidade  
n.º 0491307720130, expedida pela SSP/MA em 18/11/2019 e inscrito no CPF n.º  
046.173.392-72, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, Quadra 11, Casa 39, Jardim  
Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-390; a quem confere poderes em caráter  
**IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, para representar a outorgante em quaisquer  
repartições públicas federais, estaduais e municipais, e especialmente perante  
TABELIONATOS DE NOTAS, a fim de assinar contratos ou escrituras públicas, aditivos,  
distratos, realizar pagamentos, receber e dar quitação de valores, prometer vender, **VENDER**  
**A PARTE QUE LHE CABE NO IMÓVEL** constituído pelo domínio útil do terreno  
situado à Avenida Gomes de Castro, nº 188, distrito desta capital e respectivo prédio,  
assim descrito: O prédio e de dois pavimentos, tipo bangalow isolado de ambos os lados, com  
pequeno jardim a frente, todo construído de pedra e cal e madeira do telhado, alvenaria de  
tijolos cobertura em telhas canal e compõe-se das seguintes peças: Pavimento Térreo - terraço  
lateral, hall de entrada, sala de visitas, sala de jantar, copa, hall de escada e cozinha.  
Pavimento superior: terraço lateral, hall de escada, quatro dormitórios, instalações sanitárias,  
todo forrado, bons pisos e o terreno sobre o qual o prédio está construído é foreiro ao  
Município de São Luís/MA, tendo os seguintes limites, dimensões, e área: frente ao norte  
limitando-se com a Avenida Gomes de Castro, mede 11,00m; lateral esquerda ao poente,  
limitando-se com terreno onde se acha edificado o prédio escolar, mede 35,00m; lateral  
direita ao nascente limitando-se com o prédio nº 200, com a mesma Avenida, mede 35,00m;  
fundos ao sul, limitando-se com quem de direito mede 11,00m, tendo a configuração

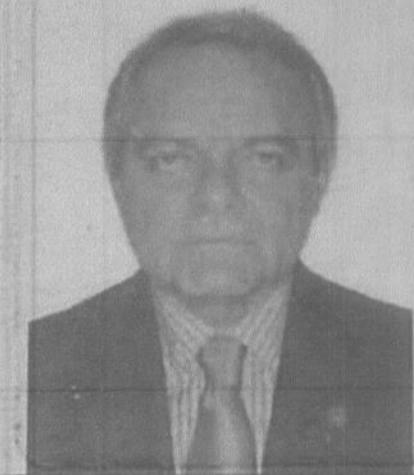
livro 2-DF do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, na qual é melhor descrito e caracterizado; poderá o outorgado negociar o imóvel com quem lhe convier, apresentando o competente documento comprobatório de propriedade do imóvel, alienar o dito imóvel pelo preço e condições que convencionar, outorgar as escrituras necessárias, podendo o outorgado, para tanto, por si e por seus herdeiros e sucessores: assinar os respectivos instrumentos particulares de contrato de promessa de compra e venda, distratos, instrumentos públicos de escrituras de compra e venda, aditar e re-ratificar, representa-la perante o Ofício de Registro de Imóveis da situação do imóvel; perante a Prefeitura da situação do imóvel, onde poderá solicitar guias, pagar impostos, solicitar e retirar documentos, firmar declarações, requerimentos, justificativas, plantas, apresentar recursos, contestações, dentre outras atividades correlatas, retificação de áreas, assinar cartas de confrontações, escrituras de divisão e/ou extinção de condomínio, memoriais descritivos, plantas, e qualquer levantamento geodésico, perimetrais e topográficos, requerimentos da declarações, retificação e/ou ratificação e descrições de matrículas ou registros imobiliários, e cessões de medidas perimetrais, inclusões de linhas poligonais, apuração de remanescentes, desmembramentos, unificações de matrículas; receber dinheiro à vista ou parcelado o valor da venda dos imóveis, dar quitação pelo recebimento dos valores referentes à venda, transmitir posse, domínio, benfeitorias, servidões e demais vantagens que a outorgante tem no referido imóvel, se obrigar pela evicção de direito, podendo inclusive estabelecer poderes e ajustar cláusulas e condições por mais especiais que sejam. As partes declararam ter ciência de este não constitui mandato em causa própria, e que embora esta procuração seja outorgada com a cláusula de irrevogabilidade, ela poderá perder os efeitos, nos termos do art. 682 do Código Civil, pela morte ou interdição de uma das partes, ou pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; além disso, poderá ser revogada pelo outorgante, que pagará perdas e danos, nos termos do art. 683 do Código Civil, situação em que o outorgante deverá notificar o outorgado da revogação dos poderes, nos termos do art. 567 do Código de Normas da CGJ/MA. As partes declararam que não ocupam ou ocuparam nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante nem têm nessas condições familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo, não configurando PEP - Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da Resolução 29/2017 do CPOAF e do Provimento 88/2019 do CNJ. Consulta CNIB: nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça foi procedida a consulta ao Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens, relativamente ao outorgante, não constando nenhuma ocorrência, código (hash) em nome de VERA LUCIA LIMA DE MATOS SOARES 93b5. 2aa7. c8f1. 75f3. 55ad. b655. 2fc9. 499f. e3aa. a733. Qualquer transação deverá ser realizada mediante a apresentação do documento comprobatório de propriedade do imóvel. Assim me disse e dou fé. O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina. Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

- CENSEC. Selo nº ARQUIV029983Y4M5CPCCDN71O300,

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fls 044  
Proc. N° 091/93  
Ass. Gd

NOME HELIO OLIVEIRA SOARES



FILIAÇÃO  
JOSE MARTINS SOARES E TEREZINHA  
OLIVEIRA SOARES

DATA NASCIMENTO 06/06/1952 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH O+  
NATURALIDADE TURIACU - MA  
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04617339272 DNI P-200 VIA-02  
REGISTRO GERAL 049130772013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.4620 FLS. 60 V LIV. 07 B SÃO LUIS MA 5 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
000846821112/003/0408  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
44  
CNH  
238996378

CNS  
Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data

MAIOR DE 65 ANOS  
MAI811990249

LUCIO FUMOCAPALCANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Mês de Referência:

03/2023

Vencimento:

18/03/2023

Matrícula: N° 091193



## Dados do Cliente:

HELIO OLIVEIRA SOARES

CPF/CNPJ: 0\*\*.1\*\*.3\*\*-\*2

R SIRIEMAS, NUMERO, 39 - Q011 - PONTA FAROL - 65075390 - CID  
ADE SAO LUIS - MA

## Dados Cadastrais:

INSCRIÇÃO: 122.0107.0274.000002076.000

MUNICIPIO: SAO LUIS

SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL

CATEGORIA: RESIDENCIAL

ECONOMIAS: R001 TARIFA CAEMA

AREA: 180 M2

## Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 000000

LEITURA ANTERIOR: 000000

CONSUMO FATURADO: 000010

DATA LEITURA ANTERIOR:

MEDIA: 000010

LEITURA ATUAL: 000000

DIAS CONSUMO: 0

DATA LEITURA ATUAL: 03/03/2023

HIDROMETRO

## Dados de Faturamento:

DESCRIÇÃO

VALOR R\$

ÁGUA  
ESGOTO25,49  
25,49

*Pague seu  
água 05/04/2023  
Bairro do Bresil  
AG-18783  
e R\$ 13.480,50 a Pagar*

50,98

## Histórico de consumo de água:

MES

CONSUMO M3

PIX: PAGAMENTO PELO QR CODE



# caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Fis 046  
Proc. N° 091193

CNPJ 06.274.757/0001-50  
Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto  
Dados para entrega: 0102.000000.000008286  
Nº da Fatura: 120111737/042823  
Emitida em: 11/04/2023

Mês de Referência:

04/2023

Vencimento:

25/04/2023

Matrícula:

65331

Dados do Cliente:

HELIO OLIVEIRA SOARES  
CPF/CNPJ: 0\*\*.1\*\*.3\*\*-\*\*  
AV GOMES CASTRO, NUMERO, 188 - CENTRO - 65020230 - CIDADE SAO LUIS - MA

Dados Cadastrais:

INSCRIÇÃO: 111.0102.0357.000008286.000  
SUB-CATEGORIA: COMERCIAL  
ECONOMIAS: C001 TARIFA CAEMA

MUNICIPIO: SAO LUIS  
CATEGORIA: COMERCIAL  
AREA: 250 M2

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO:	000019	LEITURA ANTERIOR:	000410
CONSUMO FATURADO:	000019	DATA LEITURA ANTERIOR:	09/03/2023
MÉDIA:	000018	LEITURA ATUAL:	000429
DIAS CONSUMO:	33	DATA LEITURA ATUAL:	11/04/2023
HIDROMETRO	A13B083919		

Dados de Faturamento:

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)
AGUA	179,57
ESGOTO	179,57

Total a Pagar: 359,14

Histórico de consumo de água:  
MES CONSUMO M3



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: Locação de imóvel para funcionamento da **CASA DE APOIO** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

**Contratado.....**: HELIO OLIVEIRA SOARES, CPF: 046.173.392-72

**Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 10 de Maio de 2023

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o Sr. HELIO OLIVEIRA SOARES, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Maio de 2023

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 153/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.2337.2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. HELIO  
OLIVEIRA SOARES E DO OUTRO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado **HELIO OLIVEIRA SOARES** CPF: nº 046.173.392-72, RG: nº 049130772013-0 SSP/MA com sede na Av. Gomes Castro nº 188 – Centro, São Luís CEP 65.075-390-070, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação N° 021/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Gomes Castro nº 188, centro - São Luís/MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da CASA DE APOIO, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 01 de Maio de 2023 e findando em 01 de Maio de 2024, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



Fis 050  
Proc. N° 091193  
Ass. [Signature]

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no Banco do Brasil, Agência nº 1878-3 e Conta Corrente nº 160.324-4. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

#### **SUBCLAUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

O LOCATÁRIO concorda, desde já, em depositar, o valor de R\$ 12 (doze mil reais) a ser dado como caução, equivalente a dois meses de aluguel. O depósito será feito em conta corrente, em nome do LOCADOR.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), sendo irreajustável durante a sua vigência. E terá seu prazo renovado automaticamente de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.001.020.560.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuênciia, por escrito, da LOCADORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

Fls 051  
Proc. N° 071/23  
Ass. DM**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 10 de Maio de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ N° 06.117.709/0001-53  
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**HELIO OLIVEIRA SOARES**  
CPF nº 046.173.392-72

**Testemunhas:**

**NOME:** Botizil de S. Carlos  
**CPF.** 103.877.143-91

**NOME:** Emilson Araujo Costa  
**CPF.** 079.941.393-37



Fls 052  
Proc. Nº 091123  
Ass gpd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 – DL Nº 021/2023 - SAÚDE****CONTRATO Nº 153/2023 - DL Nº 021/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.2337.2023****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: HELIO OLIVEIRA SOARES, CPF: 046.173.392-72****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE  
INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA****FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....</b>

**VIGÊNCIA:** 01 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2023

Chapadinha (MA), 10 de Maio de 2023

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretaria Municipal de Educação

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3098 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 – DL Nº 021/2023 - SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022 – REGIME

DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 18/2023

PORTARIA Nº 19/2023

PORTARIA Nº 20/2023

PORTARIA Nº 21/2023

PORTARIA Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 1906/2023 – Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma do Estádio Lucídio Frazão no município de Chapadinha; Abertura: 19/05/2023 às 08:00hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 28 de Abril de 2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. Processo Administrativo nº 1907/2023 – Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinha; Abertura: 19/05/2023 às 11:00hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 28 de Abril de 2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 – DL Nº 021/2023 - SAÚDE CONTRATO

Nº 153/2023 – DL Nº 021/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.2337.2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: HELIO OLIVEIRA SOARES, CPF: 046.173.392-72 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO

DA CASA DE APOIO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.135 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024 DATA DA ASSINATURA: 01 de Maio de 2023 Chapadinha (MA), 01 de Maio de 2023 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2215/2023. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 5389/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa L. S. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.400.176/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 390/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 025/2022, oriunda do processo Administrativo nº 5389/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente 20,83% (vinte vírgula e oitenta e três por cento) do Contrato nº 390/2022, para construção da U.E. Bernarda Portela da Ponte no município de Chapadinha. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 20,83% (vinte vírgula e oitenta e três por cento) da quantidade inicial do contrato nº 390/2022, que passa a ser R\$ 196.576,63 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 5.1. Os recursos para fazer face aos despendos decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – E.F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3143 – Página 01

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

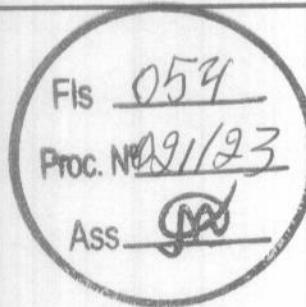
#### ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RDC ELETRÔNICO Nº 033/2022- Processo Administrativo Nº 5447/2022- Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) escola de 08 (oito) salas e demais dependências no Povoado Canto do Ferreira em Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município no dia 19 de Janeiro de 2023, na Páginas 01 e 02. ONDE LÊ-SE: " FORNECEDOR: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA,". LEIA-SE: "D T V TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA".Nara da Silva Macedo - Secretaria Municipal de Educação

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023- DL Nº 021/2023 – Processo Adm. 0101.2337.2023 Cujo objeto é: Locação de um imóvel para funcionamento da casa de Apoio de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 03 de Maio de 2023. Onde lê – se “vigência 01 de Maio de 2023”. LEIA-SE: “vigência 10 de Maio de 2023” e Onde lê – se “data da assinatura 01 de Maio de 2023 Leia- se” data da assinatura 10 de Maio de 2023. Chapadinha -MA 05 de Julho de 2023 Alberto Carlos Pereira Junior, Sec. Municipal de Saúde.



**MUNICIPIO DE** Assinado de forma  
**CHAPADINHA:** digital por MUNICIPIO  
DE  
06117709000 CHAPADINHA:06117709  
158 000158  
Dados: 2023.07.06  
19:51:20 -03'00'